CONCLUSÃO

 $\,$ Em 10/09/2014 17:40:18 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003026-21.2004.8.26.0566**

Classe - Assunto **Outros Feitos Não Especificados - Família**Requerente: **Evania Carvalho de Oliveira Pessa**

Requerido: Luis Renato Machado Pessa

Juiz de Direito: . Paulo César Scanavez

Fls. 47/48: Diante do documento de fl. 52, defiro o pedido de alvará para que Taís Oliveira Pessa, CPF 404.047.888-66, RG 48.372.441-5 SSP-SP, possa levantar todo o crédito fundiário existente na Caixa Econômica Federal, em nome de Luis Renato Machado Pessa, PIS-PASEP n° 106.73701.98-8, CTPS n° 00044499/00420-MG, CPF 832.371.438-04, nascido em 17.4.1956, nome da mãe Maria Deodita Machado Pessa, crédito esse relacionado à rescisão do contrato de trabalho com a empresa SMF Consultores Associados Ltda, CNPJ/CEI 79.984.985/0001-97, podendo a autorizada receber e dar quitação, assinando papéis e documentos necessários para a consecução do objetivo supra. Esta decisão servirá como instrumento de alvará a ser materializado pela advogada subscritora de fl. 48. Prazo de validade do alvará: 120 dias.

P.R.I. e ao arquivo.

São Carlos, 11 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.